



PUBLICADO EM 14/07/2011 ATRAVÉS  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica  
Municipal

  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

LEI N. 809/2011 DE 14 DE JULHO DE 2011

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA 783/2011 –  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO  
OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "j" do art. 4º da Lei Municipal 783/2010, de 04  
de outubro de 2010, que criou o Conselho Municipal de Educação, passando a vigor com  
a seguinte redação:

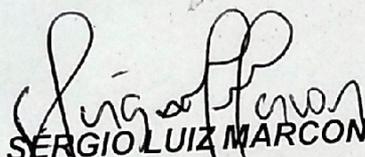
"Art. 4º – A representatividade dos segmentos na composição do Conselho  
Municipal de Educação será assegurada mediante a seguinte proporção:

(...)

j) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante do Conselho  
Tutelar."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições  
em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 14 de julho de 2011.

  
**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
PREFEITO MUNICIPAL